



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2025 - CDRA/DREP/DGRF/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO

EDITAL Nº 15/2025 – RIFB/IFB

SELEÇÃO 2025/2

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM RESTAURANTE E BAR - PROEJA
DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB CAMPUS RIACHO FUNDO

O Diretor-Geral Substituto do Campus Riacho Fundo, nomeado pela Portaria nº 734, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** do Curso **Técnico Integrado e Restaurante e Bar - PROEJA** do *Campus Riacho Fundo*, oferecidos no 2º semestre de 2025, referente ao Edital nº 15/2025 – RIFB/IFB – Seleção 2025/2, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DO CURSO E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Riacho Fundo	Técnico Integrado em Restaurante e Bar - PROEJA	5	Noturno	38

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	COMO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Riacho Fundo	A partir do dia 31/07/2025 e ficará aberto enquanto houver vagas*	Online Preenchimento de formulário de pré- matrícula: https://forms.gle/EL2grahEChzUi6Jf7	A partir das 8h do dia 31/07/25

*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas.

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de envio do formulário de pré-matrícula, os candidatos deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos documentos de matrícula listados no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos originais em formato PDF:

I - Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II – Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

III - Uma foto 3x4;

IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando o domicílio;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para igual ou maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento); e

VI - Comprovante de votação 1º e 2º turno da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida através do site do TSE.

2.4 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular, não sendo permitido a entrega parcial da documentação para garantir a vaga.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I. CEP 71.826-006	2103 23 45

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 30 de julho de 2025

(documento assinado eletronicamente)

UBIRAJARA GUSMÃO SOBRINHO JUNIOR

Diretor Geral Substituto do Campus Riacho Fundo

Portaria nº 734 - RIFB/IFB, de 31/07/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral

nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

Assinatura do (a) candidato (a)

1. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ubirajara Gusmao Sobrinho Junior, DIRETOR(A) GERAL - SUBST - DGRF, em 30/07/2025 13:35:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631983

Código de Autenticação: 4f60046c6d

